

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 049/2016

Altera e dá Nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016 que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Farmacêutico.

Sergio Ademir Kuhn, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Altera e dá Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado para mais 30 (dias).*

Art. 2.º - Permanece inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.227/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.06.2016.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração, Fazenda e
Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 049/2016
DE 24 DE JUNHO DE 2016
MENSAGEM**

ASSUNTO: *Altera e dá Nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016 que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Farmacêutico.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 049/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Tal Projeto visa alterar e dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016 que Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse Público de Farmacêutico, uma vez que na Lei supramencionada, o prazo de contratação foi de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando o correto seria 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias, em razão da Licença Gestante e possível férias da Farmacêutica Cecília Peukert.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

**EXMO SR.
ROQUE LUIZ NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**